

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Secretaria Municipal de Saúde

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do credenciado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À Secretaria Municipal de Saúde

Eu _____ domiciliado (a)
na

_____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara que concorda em
prestar os serviços em Neuropediatria, com o valor constante no Edital de
Credenciamento nº 001/2024 e que farei os atendimentos de acordo com as datas
estabelecidas pela secretaria municipal de saúde de Extremoz-RN, sendo no
máximo.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do credenciado

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

“REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES” QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E O MÉDICO _____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:

Pelo presente instrumento o Município de Extremoz, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.362.487/0001-79 neste ato representado por sua Secretária, Maria de Jesus de Oliveira Lima, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e o médico credenciado _____, CPF sob n.º _____, domiciliado (a) _____

—
doravante denominado(a) simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A (o) CREDENCIADA (o) compromete-se a prestar os serviços em Neuropediatria com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil mês) por cada mês completo trabalhado.

A (o) CREDENCIADA (o) deverá atender em estabelecimento adequado ao atendimento de pacientes em local informado pelo próprio município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

a – A (o) CREDENCIADA (o), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. A (o) CREDENCIADA (o) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

b - Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, a (o) CREDENCIADA (o) deverá assegurar aos beneficiários, os padrões técnicos e de acolhimento aos usuários.

c - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

d - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a - Caberá a CREDENCIANTE o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a - apresentação dos pontos de trabalho, atestado por funcionário da CREDENCIANTE.

b - Os valores serão postos à disposição junto a tesouraria do CREDENCIANTE, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;

c - Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 155, da Lei 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 155, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

a – Pela recusa em executar as consultas, sofrerá as penalidades previstas no Art. 154, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a (O) CREDENCIADA:

c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços para contratados serão atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde por meio de recursos próprios – serviços de atendimento especializado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer questão judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Extremoz-RN para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Extremoz-RN, ____ de _____ de 2024.

Lívia Ester das Neves Maia
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2023